



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre

EDP – Energias de Portugal, S.A., sociedade anónima com a qualidade de sociedade aberta, com sede na Av. 24 de Julho, nº 12, em Lisboa, pessoa colectiva e matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa nº 500 697 256, com o capital social de € 3 656 537 715, representada por João Nuno Santos Tavares, adiante designada abreviadamente por **EDP** e,

Anjos do Lar, Lda, sociedade unipessoal, Lda, com sede em Lisboa, em Rua Alto do Carvalhão, n.º 37 B, 1070-048 Lisboa, pessoa colectiva e matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa n.º 3328000110263, com o capital social de 4.500€, representada por Ana Isabel Capelo Martins Ferreira, adiante designada abreviadamente por Ana Ferreira,

É celebrado o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

1ª Finalidade

Este protocolo tem como finalidade o estabelecimento de vantagens para os colaboradores activos (cônjuge / dependentes de colaboradores activos / ascendentes de colaboradores activos / agregado familiar), das empresas do Grupo EDP em Portugal no Apoio Domiciliário a Idosos e Doentes, pela Anjos do Lar, Lda.

2ª Condições

A Anjos do Lar, Lda, compromete-se a conceder aos colaboradores activos (cônjuge / dependentes de colaboradores activos/ ascendentes de colaboradores activos / agregado familiar) do Grupo EDP em Portugal um desconto de 20 % sobre o valor a particulares.

Prestação de Serviços no Domicilio, tais como:

- a. Cuidados de Higiene e Conforto Pessoal;
- b. Manutenção de arrumos e limpeza da habitação;
- c. Confecção de alimentos no domicílio;
- d. Acompanhamento nas refeições;
- e. Tratamento de roupas;
- f. Acompanhamento do utente ao exterior nas deslocações do mesmo;
- g. Aquisição de bens e serviços;
- h. Orientação e/ou acompanhamento de pequenas modificações no domicilio que permitam mais segurança e conforto ao utente,
- i. Colaboração na prestação de cuidados de saúde sob supervisão de pessoal de saúde qualificado, podendo também proporcionar o acesso a cuidados especiais de saúde.

3ª Formalidades a cumprir

Para beneficiar do respectivo desconto, os colaboradores terão de apresentar o cartão de colaborador da EDP.

4ª Divulgação de Protocolos

A EDP compromete-se a divulgar o presente protocolo junto dos colaboradores das empresas do Grupo EDP em Portugal.

5ª Prazo

As condições deste protocolo são válidas pelo período de um ano, a contar da data da sua assinatura, sendo renovadas automaticamente, por igual período, caso as mesmas não sejam denunciadas com a antecedência mínima de 60 dias, por qualquer das partes, por escrito.

6ª Responsabilidade

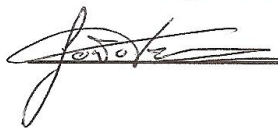
A EDP não assume qualquer responsabilidade pelo pagamento dos serviços de Apoio Domiciliário a Idosos e Doentes, adquiridos pelos seus colaboradores (ou pelos seus familiares), em condições vantajosas no âmbito deste protocolo.

7ª Aceitação

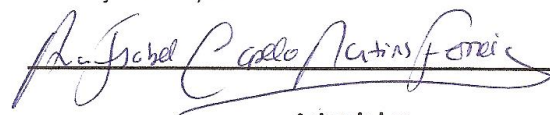
O presente protocolo foi aceite por ambas as partes que o assinaram e carimbaram.

Lisboa, 11 de Fevereiro de 2016.

Pela EDP – Energias de Portugal, S.A



Pela Anjos do Lar, Lda



Anjos do Lar
Apoio Domiciliário a Idosos
e Doentes, Lda.
A Gerência